



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 387/2015-GP/TCE

Natal, 15 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, da Resolução nº 009/2012-TCE (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta no Memorando Circular nº 443/2015 – DAG,

RESOLVE:

ALTERAR, por razões operacionais, o período de realização do Censo Previdenciário no âmbito desta Corte de Contas, de forma que o § 1º do art. 1º da Portaria nº 376/2015 – GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico nº 1530, de 01 de dezembro do ano em curso, passará a constar com a seguinte redação:

Art. 1º.

§1º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de **15 a 26/02/2016**, com atendimento das 08h00 às 17h00, no prédio sede do TCE/RN, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas, Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente